



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0002219-15.2022.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 032/22

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/22**, sob regime de empreitada, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação por item, cujo objeto é o **Registro de Preços de serviço para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

No **dia 23 de agosto de 2022, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de serviço para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.1.1 Uma mesma empresa poderá prestar serviços para dois ou mais órgãos distintos dentre os participantes deste Registro de Preços, mas **PARA CADA ÓRGÃO**, os serviços deverão ser prestados por **EMPRESAS DIFERENTES E INDEPENDENTES**, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (backbone Internet), para que possam ser atendidas as necessidades de redundância dos serviços que são objeto desta licitação.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA – Modelos de Certidões de Visita Técnica

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 032/22, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”*.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

2.6.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item distinto.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.3. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 Os lances ofertados correspondem à Media Ponderada do item, conforme metodologia de cálculo constante nos itens 5.8 e 5.9 do Anexo I – Termo de Referência.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.3.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Modo de disputa - Aberto

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.1 Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

7.1.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

7.1.3 No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

8.1.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

8.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.3.1 Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

8.3.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	VA	VB	VC	VD	MÉDIA PONDERADA
1	1º Link SJPR	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
2	2º Link SJPR	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
3	1º Link SJSC	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
4	2º Link SJSC	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
5	1º Link SJRS	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
6	2º Link SJRS	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
7	1º Link TRF4	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45
8	2º Link TRF4	R\$ 12.484,59	R\$ 19.890,97	R\$ 20.697,56	R\$ 27.378,15	R\$ 17.838,45

8.3.3 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.6.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.7. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.7.1.1 Prazo de execução não superior ao estabelecido no item 14.2 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

8.7.1.2 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

8.7.1.3 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.7.2 Documentação complementar solicitada nos subitens **9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2 do Anexo I – Termo de Referência.**

8.8. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados ou outros documentos, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.9. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.2.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de **R\$ 54.756,30 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

9.2.1.1 Caso a licitante seja vencedora em mais de um item, o valor de que trata o item anterior deverá ser multiplicado pela quantidade de itens a serem adjudicados para a mesma licitante.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.2.1.2 O valor do Patrimônio Líquido da licitante será obtido mediante utilização da metodologia de cálculo apresentada nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Acórdão nº 267/2006 – TCU – Plenário, qual seja:

Passivo Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
--

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total

9.2.2 Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até noventa dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

9.2.3 Atestado de vistoria ou declaração, nos termos da Cláusula 16 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.4 Atestado de capacidade técnica, nos termos do item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.4.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante do fornecimento.

9.2.4.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.5 Comprovação de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, nos termos do item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.

9.2.7 Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”*.

9.2.8 Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

9.3. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.4. As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

9.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.5.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

9.5.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

9.5.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.6. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.6.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

10.1.1 Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI - RECURSOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

11.2. Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

12.2. Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.5. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

12.5.1 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula abaixo;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

12.6. Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

12.6.1 A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

12.6.2 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6.2.1 As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

XIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site www.gov.br/compras e/ou e-mail dirnaa@jfpr.jus.br.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV - PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1 Não celebrar o contrato;

14.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.1.5 Não manter a proposta;

14.1.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato – deste Edital.

14.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

14.5. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta do Contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

17.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfrpr.jus.br.

XVIII - FORO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Cabral - (041) 3210-1560. E-mail: dirninf@jfpr.jus.br.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins deste Termo de Referência:

2.1.1. JUSTIÇA FEDERAL: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “JUSTIÇA FEDERAL”.

2.1.2. JFPR: a Justiça Federal do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.

2.1.3. JFSC: para fins deste Termo de Referência, a Seção Judiciária de Santa Catarina será denominada simplesmente de “JFSC”.

2.1.4. JFRS: para fins deste Termo de Referência, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul será denominada simplesmente de “JFRS”.

2.1.5. TRF4: para fins deste Termo de Referência, o Tribunal Federal da 4ª Região será denominado simplesmente de “TRF4”.

2.1.6. NTI: para fins deste Termo de Referência, o Núcleo de Tecnologia da Informação de cada Seção Judiciária e a Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia do Tribunal Regional Federal da 4ª Região serão denominados simplesmente de “NTI”.

2.1.7. EMPRESA CONTRATADA: para fins deste Termo de Referência, a empresa vencedora do processo licitatório e contratada/responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA”.

2.1.8. JUSTIÇA FEDERAL: qualquer um dos órgãos partícipes dessa licitação.

2.1.9. CHAMADO: para fins deste Termo de Referência, as manifestações dos usuários ou do NTI sobre algumas de suas necessidades afetadas pelos serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA em relação aos serviços de telecomunicações contratados, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”.

2.1.10. HORÁRIO DA JF: para fim deste termo de referência é considerado como horário da JUSTIÇA FEDERAL o período compreendido entre 11h e 19h, de segunda a sexta-feira.

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos partícipes dessa licitação:

3.1.1. Justiça Federal do Paraná (JFPR)

3.1.2. Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC)

3.1.3. Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS)

3.1.4. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é composto por *links* de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, conforme as condições deste Termo de Referência.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

4.2. Cada órgão partícipe (JFPR, JFSC, JFRS e TRF4) será contemplado com dois *links*, cujos endereços de instalação poderão estar em localidades diferentes. A composição final do objeto será de 8 (oito) *links* de acesso, definidos com as seguintes taxas de transferência (larguras de banda), simétricas nos sentidos de *download* e *upload* e expressas em *Gbps* (*gigabits* por segundo):

Item	Órgão	Descrição	Taxa A (Gbps)	Taxa B (Gbps)	Taxa C (Gbps)	Taxa D (Gbps)
01	JFPR	1º Link SJPR – Curitiba	0,5	1	1,5	2
02	JFPR	2º Link SJPR – Curitiba	0,5	1	1,5	2
03	JFSC	1º Link SJSC – Florianópolis	0,5	1	1,5	2
04	JFSC	2º Link SJSC – Florianópolis	0,5	1	1,5	2
05	JFRS	1º Link SJRS – Porto Alegre	0,5	1	1,5	2
06	JFRS	2º Link SJRS – Porto Alegre	0,5	1	1,5	2
07	TRF4	1º Link TRF4 – Porto Alegre	0,5	1	1,5	2
08	TRF4	2º Link TRF4 – Porto Alegre	0,5	1	1,5	2

4.3. Com o objetivo de garantir a redundância dos serviços, **os dois links** (1º e 2º circuitos) de cada órgão partícipe **deverão ser providos por empresas distintas**, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (*backbone* Internet) e **sem qualquer vínculo societário**.

Observação: essa condição deverá permanecer por toda a vigência da contratação, e uma eventual quebra dessa premissa ensejará o rompimento unilateral do contrato.

4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que não haja incorporação ou fusão entre as vencedoras do item 1 e 2 desta licitação, e ainda, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5. A adjudicação se dará **por item**, sob o critério do **menor valor**. A forma de julgamento da licitação consta na Cláusula 5 deste Termo de Referência.

4.6. Os *links* e equipamentos de acesso deverão ser instalados nos endereços a seguir, em locais que serão indicados pela CONTRATANTE:

Item	Órgão	Endereço
01	JFPR	Rua Voluntários da Pátria, 532, Centro, Curitiba/PR CEP 80.020-000
02	JFPR	Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR CEP 80.540-901
03 e 04	JFSC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC CEP 88.025-255.
05 e 06	JFRS	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP 90.010-395.
07 e 08	TRF4	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP 90.010-395.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas comerciais serão julgadas independentemente para cada órgão participante.

5.2. A EMPRESA LICITANTE deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.3. A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O Documento deverá atestar que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência e velocidade igual ou superior à 1 Gbps, que equivale a 50% da velocidade final contratada.

O atestado deverá possuir a identificação da empresa ou órgão público, nome do atestante, endereço, telefone e e-mail institucional, de modo que a CONTRATANTE possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante.

5.4. Também fazem parte das exigências da proposta os itens 9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2.

5.5. A EMPRESA LICITANTE deverá cotar valor mensal único para a disponibilização e instalação dos serviços objeto desse Termo de Referência, durante o prazo contratual, para cada item. Não serão admitidas propostas que incluam taxas de instalação dos circuitos, devendo as mesmas, quando necessário, serem diluídas nas mensalidades. No preço mensal já deverão estar contemplados os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços que componham o escopo deste objeto.

5.6. Fica a cargo da EMPRESA CONTRATADA, todo custo da instalação, como tubulações, materiais, adequações internas ou externas, obras de engenharia ou qualquer outra necessidade para entrega do link no ponto determinado pela equipe da JUSTIÇA FEDERAL. Esse valor deve estar incluso no valor da proposta, não sendo possível cobranças adicionais.

5.7. Até a entrada do circuito nas Sedes da CONTRATANTE, as obras civis, elétricas e de cabeamento, necessários para disponibilizar os serviços até os Data Centers da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA e supervisionada pela equipe de engenharia do Núcleo de Apoio Operacional da CONTRATANTE.

5.8. Na eventualidade de mudança na velocidade, após o circuito já ter sido instalado, dentro das velocidades previstas nesse termo de referência, a EMPRESA CONTRATADA deverá providenciar a mudança (upgrade/downgrade) sem custos para a CONTRATANTE.

Será considerada vencedora do item a empresa proponente que obtiver **a menor média ponderada**, por item, considerando a seguinte fórmula:

$$V_{MP(i)} = [(V_{A(i)} \times 4) + (V_{B(i)} \times 3) + (V_{C(i)} \times 2) + V_{D(i)}] / 10$$

Onde:

$V_{A(i)}$ = Valor mensal da Taxa A para item (i);

$V_{B(i)}$ = Valor mensal da Taxa B para item (i);

$V_{C(i)}$ = Valor mensal da Taxa C para item (i);

$V_{D(i)}$ = Valor mensal da Taxa D para item (i);

$V_{MP(i)}$ = Média ponderada dos valores mensais para o item (i);

5.9. Na proposta comercial a empresa deverá reproduzir a tabela a seguir, preenchendo os valores mensais (em reais) para cada taxa ($V_{A(i)}$; $V_{B(i)}$; $V_{C(i)}$ e $V_{D(i)}$) e calcular o valor da média ponderada para cada item ($V_{MP(i)}$).



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Item	$V_{A(i)}$ (R\$)	$V_{B(i)}$ (R\$)	$V_{C(i)}$ (R\$)	$V_{D(i)}$ (R\$)	$V_{MP(i)}$ (R\$)
01					$(4.V_{A(1)} + 3.V_{B(1)} + 2.V_{C(1)} + V_{D(1)})/10$
02					$(4.V_{A(2)} + 3.V_{B(2)} + 2.V_{C(2)} + V_{D(2)})/10$
03					$(4.V_{A(3)} + 3.V_{B(3)} + 2.V_{C(3)} + V_{D(3)})/10$
04					$(4.V_{A(4)} + 3.V_{B(4)} + 2.V_{C(4)} + V_{D(4)})/10$
05					$(4.V_{A(5)} + 3.V_{B(5)} + 2.V_{C(5)} + V_{D(5)})/10$
06					$(4.V_{A(6)} + 3.V_{B(6)} + 2.V_{C(6)} + V_{D(6)})/10$
07					$(4.V_{A(7)} + 3.V_{B(7)} + 2.V_{C(7)} + V_{D(7)})/10$
08					$(4.V_{A(8)} + 3.V_{B(8)} + 2.V_{C(8)} + V_{D(8)})/10$

5.9.1. Para todos os itens, a seguinte condição deverá ser obedecida:
 $V_{A(i)} < V_{B(i)} < V_{C(i)} < V_{D(i)}$.

5.10. PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, após o término da fase de lances, o julgamento das propostas dos itens referentes ao **1º Circuito e ao 2º Circuito** obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. O Pregoeiro identificará qual dos itens obteve o menor lance (caso o menor lance seja idêntico nos dois itens, será adotado o item do 1º Circuito) e iniciará a negociação do valor desse item com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção da sua melhor oferta.

5.10.2. Após a negociação, a licitante será declarada vencedora desse item e, se necessário for, desclassificada dos demais itens do órgão participante.

5.10.3. O valor negociado será usado como **Valor de Referência** para o item remanescente.

5.10.4. O Pregoeiro identificará o item remanescente e iniciará a negociação desse item com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de oferta idêntica ao **Valor de Referência**.

5.10.5. Caso a licitante concorde em ofertar esse valor, será declarada vencedora desse item; caso recuse, será desclassificada.

5.10.6. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e com esta fará nova rodada de negociação.

5.10.7. O procedimento acima será repetido até que seja obtida oferta idêntica ao Valor de Referência. Caso não seja obtida oferta nessas condições, o Pregoeiro declarará fracassado esse item.

6. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

6.1. A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na JFPR sem prévia autorização formal.

6.2. A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item 17 (CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES).

6.3. Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarem sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm).

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 7.1.** Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 7.2.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 7.3.** Informar à EMPRESA CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 7.4.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.
- 7.6.** Permitir o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL aos técnicos da EMPRESA CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA CONTRATADA.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** Disponibilizar um profissional ou consultor para reuniões presenciais na sede da JUSTIÇA FEDERAL, sempre que esta julgar necessário. Esta reunião será agendada pela JUSTIÇA FEDERAL com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 8.2.** Deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.3.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.4.** Quando no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com a JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.6.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.7.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.
- 8.8.** Responder pelos danos causados diretamente à administração da JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.9.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 8.10.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do JUSTIÇA FEDERAL.
- 8.11.** Comunicar a JUSTIÇA FEDERAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

8.13. Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência.

8.14. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

8.15. Autorizar e assegurar à JUSTIÇA FEDERAL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar itens que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da JUSTIÇA FEDERAL.

8.16. Executar os serviços com observância de todas as normas técnicas aplicáveis.

8.17. Encaminhar a fatura mensal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.17.1. Caso ocorra atraso injustificado na entrega da fatura mensal, a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à multa na forma prevista no item 17.1 (CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES).

8.17.2. Caso a fatura mensal seja entregue com valor incorreto, a CONTRATADA será notificada e terá, à contar da notificação, 05 dias úteis para entregar uma nova fatura com valor corrigido.

8.17.3. Caso ocorra atraso injustificado na entrega da fatura mensal corrigida, a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à multa na forma prevista no item 17.1 (CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES).

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Este item apresenta os pré-requisitos e as especificações técnicas básicas para os serviços de acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, conforme as condições a seguir:

9.1. BACKBONE, ÚLTIMA MILHA E INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO DATA CENTER

9.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma conexão internacional, com taxa de transferência igual ou superior a **100 Gbps (cem gigabits por segundo)**, devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

9.1.2. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções, na taxa de transferência contratada. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, *traffic shaping* ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

9.1.3. O acesso físico externo (conexão entre o ponto de presença da EMPRESA CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da EMPRESA CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica.

9.1.4. A infraestrutura de acesso a ser instalada deverá ser dimensionada para possibilitar o aumento da taxa de transferência do serviço para um valor igual ou superior ao quantitativo máximo estabelecido nesse termo de referência, sem que haja a necessidade de alteração em cabeamento nem substituição de equipamentos. A EMPRESA CONTRATADA ajustará (via *rate limiting* ou recurso similar) a taxa de transferência para a que estiver vigente no momento.

9.1.5. O acesso físico interno (conexão entre o equipamento de comunicação de dados da EMPRESA CONTRATADA instalado nas dependências da CONTRATANTE e a rede desta), deverá ser formado por 2 (dois) ou mais enlaces Gigabit Ethernet 1000BASE-TX (IEEE 802.3ab), agregados via LACP – Link Aggregation Control Protocol (IEEE 802.3ad). A exclusivo critério da CONTRATANTE, é permitido o uso de tecnologias alternativas, tais como Gigabit Ethernet 1000BASE-SX (IEEE 802.3z), 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae), agregação via EtherChannel, etc.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.2. ROTEAMENTO E TOPOLOGIA DA REDE

9.2.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do *PontoBR* (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da EMPRESA CONTRATADA.

9.2.2. O Sistema Autônomo da EMPRESA CONTRATADA deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana do órgão licitante com Acordo de Tráfego Multilateral. O serviço de consulta web em <http://ix.br/particip> deve comprovar essa condição.

9.2.3. Os sistemas autônomos da EMPRESA CONTRATADA e da CONTRATANTE trocarão informações de roteamento e alcançabilidade de redes IPv4 e IPv6 através do protocolo BGP-4, conforme as definições da RFC 4271 e suas respectivas erratas. Para esse fim, a EMPRESA CONTRATADA deverá:

9.2.4. Estabelecer e manter em funcionamento sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os roteadores da CONTRATANTE;

9.2.5. Fornecer à CONTRATANTE, mediante solicitação desta, tabelas de roteamento completas (*full routing*) ou parciais (*partial routing*) e rota padrão (*default gateway*);

9.2.6. Anunciar aos seus pares (*peers*) BGP nacionais e internacionais rotas para os prefixos CIDR IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo da CONTRATANTE, sem aplicar artifícios (tais como *AS-prepend*, manipulação de métricas etc.) que possam interferir na política de roteamento definida pela CONTRATANTE;

9.2.7. Usar endereços IPv4 e IPv6 roteáveis na Internet (ou seja, que não estejam listados na RFC 1918) nas interfaces de rede que interligam diretamente seus roteadores aos da CONTRATANTE.

9.2.8. Para cada item do objeto, a CONTRATADA fornecerá um bloco de 30 (trinta) endereços IPv4 contínuos (/27), públicos (roteáveis na Internet), que deverá ser designado ao contato do titular do Órgão CONTRATANTE.

9.2.9. Os anúncios do ASN da CONTRANTE e o bloco /27 da CONTRATADA devem funcionar de maneira simultânea.

9.2.10. Durante a vigência do contrato, o bloco não poderá ser alterado sem a autorização da CONTRATANTE.

9.2.11. A conexão entre cada porta de comunicação WAN, de cada equipamento de comunicação de dados instalado pela EMPRESA CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, integrante da Rede Internet da CONTRATANTE, e o *backbone* da EMPRESA CONTRATADA deverá ser exclusiva e dedicada à conexão IP de acesso à Internet do Data Center da CONTRATANTE.

9.2.12. A EMPRESA CONTRATADA não poderá encaminhar aos roteadores da CONTRATANTE tráfego que não seja destinado às redes autorizadas por esta última.

9.2.13. A EMPRESA CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados da CONTRATANTE, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última.

10. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

10.1. Os equipamentos de rede necessários para operacionalização do serviço deverão ser fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

10.2. Deverá ser dimensionado de forma a suportar a prestação do serviço para a quantidade total contratada simultaneamente, isto é, cada equipamento deverá suportar toda a largura de banda contratada, conforme valor máximo estabelecida nesse edital.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10.3. Os equipamentos utilizados deverão ser projetados para instalação em rack padrão 19”.

10.4. Os equipamentos de comunicação de dados a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos. Não serão admitidos produtos desenvolvidos para uso residencial ou em pequenos escritórios. Tampouco serão aceitos equipamentos com características físicas ou técnicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações imprevisíveis no ambiente da CONTRATANTE.

10.5. Os equipamentos de comunicação de dados da EMPRESA CONTRATADA que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão ter fonte de alimentação bivolt (110 VCA / 220 VCA a 60 Hz).

11. CENTRAL DE ATENDIMENTO

11.1. Caberá à EMPRESA CONTRATADA gerenciar de forma proativa a Rede Internet da CONTRATANTE, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

11.2. A gerência proativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

11.3. A Central de Atendimento da EMPRESA CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

11.4. As ligações para o Serviço de Atendimento (0800), feitas por técnicos da CONTRATANTE, deverão ser atendidos de forma prioritária pela EMPRESA CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação.

11.5. Na ocorrência de qualquer falha no *backbone*, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da EMPRESA CONTRATADA iniciar, de forma proativa, independentemente de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

12. PORTAL DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar, através de seu “Portal de Monitoramento dos Serviços”, informações sobre a Rede Internet da CONTRATANTE.

12.2. Entende-se como “Portal de Monitoramento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

12.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer os usuários/senhas referentes ao tópico anterior.

12.4. O “Portal de Monitoramento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede da CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE.

12.5. As estatísticas de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a EMPRESA CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

12.6. O tópico anterior visa garantir a conferência dos serviços efetivamente prestados e os faturados, bem como determinar precisamente eventos de falha e seus impactos nas atividades de negócio da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

12.7. As estatísticas de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses fornecendo as seguintes informações:

12.7.1. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

12.8. O tópico 12.7 visa garantir a avaliação do comportamento do serviço prestado, identificando a necessidade de alteração de largura de banda, os períodos característicos de utilização, etc.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

13.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

13.2. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas a seguir:

13.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

13.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

13.2.3. Falha de qualquer equipamento da EMPRESA CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

13.2.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela CONTRATANTE.

13.3. Indicadores

Indicador 1: Disponibilidade do Serviço Internet	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito de internet em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	maior e causas atribuídas a CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A EMPRESA CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).

Indicador 2: Perda de Pacotes

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = N° de pacotes na origem $NP_{destino}$ = N° de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição:	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A EMPRESA CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A EMPRESA CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2 %
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela EMPRESA CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela JFPR, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Indicador 3: Retardo da rede	
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados. A origem será dada do terminal da CONTRATANTE e o destino será dado pelo terminal dentro do <i>Backbone</i> da EMPRESA CONTRATADA. O terminal da EMPRESA CONTRATADA deverá estar ligado em POP diferente do ligado à rede da CONTRATANTE. O pacote será retornado à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. $\text{Retardo} = \text{Tempo_de_Resposta} / 2$ Onde: Retardo = medida do retardo Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "<i>timeout</i>". Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. $\text{Valor_da_medida} = \left(\sum_{i=1}^4 \text{Retardo}_i \right) / 4$ Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes. Retardo = retardo de um pacote. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a EMPRESA CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Periodicidade de Aferição	Diária
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 30 ms (trinta milissegundos).
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela EMPRESA CONTRATADA, permitindo auditoria pela JFPR para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

Indicador 4: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir da abertura do chamado.
Periodicidade de Aferição	Por ocorrência
Limiar de Qualidade	04 (quatro) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da EMPRESA CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/ restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.

Indicador 5 : Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão do link de internet conforme os níveis previstos em edital.
Limiar de Qualidade	O prazo máximo é de 3 (três) dias corridos, para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão.
Pontos de Controle	Solicitação formal da JFPR à EMPRESA CONTRATADA.

Indicador 6: Prazo para inclusão e/ ou alteração de regra de configuração.

Descrição do Indicador	Prazo limite para inclusão e/ ou alteração de regra no roteador CPE.
------------------------	--



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação da CONTRATANTE de inclusão e/ ou alteração de regras no roteador CPE ou em configurações dentro da rede da EMPRESA CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Máximo: 4 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da EMPRESA CONTRATADA para atendimento à solicitação de inclusão e/ ou alteração nas configurações do circuito. A EMPRESA CONTRATADA deverá alocar equipe dedicada para o atendimento dessas solicitações.

13.4. Mensalmente, independente de eventual sanção imposta por conta de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, já para o mês subsequente, descontando, proporcionalmente, o período em que o circuito ficou inoperante.

13.5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a CONTRATANTE poderá solicitar à EMPRESA CONTRATADA a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros técnicos, que deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O tempo em que o circuito ficar interrompido para a realização da medição não será computado para o cálculo da disponibilidade.

14. CRONOGRAMA, PRAZOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO

14.1. Toda instalação e configuração de roteador deverá ser efetivada/coordenada pela equipe técnica da EMPRESA CONTRATADA.

14.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá contemplar a instalação do serviço de Internet dentro do período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.3. A implantação do serviço contratado de Internet somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, de que as soluções tecnológicas da EMPRESA CONTRATADA atendem aos requisitos técnicos deste edital.

14.4. O termo de recebimento será emitido somente após a instalação e testes de desempenho do link de Internet e demais serviços contratados. Somente a partir da data do termo de recebimento, será iniciada a cobrança do serviço contratado.

14.4.1. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela CONTRATANTE somente quando, sempre dentro dos níveis de serviços estabelecidos em contrato, simultaneamente:

14.4.2. O Portal de Monitoramento dos Serviços e as informações nele requeridas neste termo de referência estiverem disponíveis e acessíveis;

14.4.3. A Central de Atendimento da EMPRESA CONTRATADA puder ser contatada pela gerência de rede da CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);

14.4.4. A totalidade da capacidade de tráfego contratado estiver disponível.

14.5. A contratação dos serviços terá a duração de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

14.6. Não poderão ser cobradas taxas ou valores adicionais de qualquer instalação para fornecimento do link contratado, constante neste termo de referência, que não estejam inclusos no contrato.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

15.1. Toda a comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

15.2. Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

15.3. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

15.4. Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.

15.5. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

15.6. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Em razão das particularidades, peculiaridades e dificuldades envolvidas na presente contratação, é de fundamental importância que a empresa licitante conheça os locais de instalação a fim de verificar as condições existentes visando o cumprimento das obrigações objeto do presente termo de referência.

16.2. Visando atender o item 16.1, a empresa licitante terá três opções:

16.2.1. Visita técnica presencial.

16.2.2. Reunião virtual (remota).

16.2.3. Declaração de aceitação dos termos do edital.

16.3. Visita técnica presencial:

16.3.1. As visitas técnicas presenciais serão realizadas nas sedes da JUSTIÇA FEDERAL, conforme tabela de endereços do item 4.6.

16.3.2. Após a visita técnica presencial o NTI da JUSTIÇA FEDERAL fornecerá certidão de visita, conforme ANEXO IA do Termo de Referência (CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA (comparecimento presencial)), que deverá ser apresentada na proposta técnica.

16.3.3. A visita técnica presencial será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez.

16.3.4. Durante a visita técnica presencial não será permitida a retirada de qualquer documento do NTI, quer seja original, cópia (através de copiadora ou impressora multifuncional) ou imagem (através de filmagem ou fotografia).

16.4. Reunião virtual (remota):

16.4.1. Será realizada com o NTI da JUSTIÇA FEDERAL, em horário a ser agendado previamente.

16.4.2. Após a reunião virtual (remota) o NTI da JUSTIÇA FEDERAL fornecerá certidão de visita, conforme ANEXO IA do Termo de Referência (CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA (comparecimento virtual)), que deverá ser apresentada na proposta técnica.

16.4.3. A reunião virtual (remota) será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez.

16.5. Caso a empresa licitante não deseje realizar a visita técnica presencial nem a reunião virtual (remota) deverá preencher o ANEXO IA do Termo de Referência (CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA (declaração de aceitação dos termos do edital)), que deverá ser apresentada na proposta técnica.

16.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.

17. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

17.1. O descumprimento das disposições contratuais poderá sujeitar a EMPRESA CONTRATADA às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Desconto.

17.1.3. Multa.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da JUSTIÇA FEDERAL.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

17.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da EMPRESA CONTRATADA, salvo previsão expressa.

17.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

17.4. A sanção de desconto poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de multa, advertência, suspensão e inidoneidade.

17.5. O desconto será aplicado em relação aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período, considerando o tempo máximo tolerado para a solução de problemas, **após a interrupção do serviço** (constatado através de relatórios operacionais dos serviços) citado no item 13.3 Indicadores. Para os efeitos de descontos, o tempo de inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e/ou circuitos deverá ser considerado entre o início (da inoperância e/ou indisponibilidade) até a sua total recuperação, quando os serviços e/ou circuitos serão considerados totalmente operacionais (No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional). No caso de inoperâncias e/ou indisponibilidades de um serviço ou circuito de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme fórmula abaixo. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

$$Desconto = I * \frac{P}{N}$$

onde:

Desconto = desconto, em R\$ (reais), relativo aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância ou indisponibilidade no período;

I = número total de minutos de inoperâncias e/ou indisponibilidades e/ou problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período de um serviço ou circuito contratado, acima do valor tolerado no item 13.3 Indicadores;

P = preço mensal do contrato;

N = número de minutos no mês considerado;

17.6. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

17.7. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

17.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.9. Poderá configurar a inexecução total da obrigação, sem prejuízo de eventual indenização pela EMPRESA CONTRATADA derivada de perdas e danos causados à JUSTIÇA FEDERAL (decorrente das infrações cometidas), quando:

17.9.1. O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 90 (noventa) dias corridos e não houver o interesse da Administração da JUSTIÇA FEDERAL em manter a contratação.

17.9.2. O atraso na regularização dos serviços/indisponibilidades/cláusulas contratuais ultrapassar o prazo limite de 10 (dez) dias corridos e não houver o interesse da Administração da JUSTIÇA FEDERAL em manter a contratação.

17.10. Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O atraso injustificado na prestação do serviço no início da execução do contrato de acordo com os prazos estabelecidos (item 14.2).	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 90 (noventa) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
2	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 1 - Disponibilidade do Serviço Internet, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato.
3	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 2 – Perda de pacotes, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato.
4	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 3 – Retardo de rede, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato.
5	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 4 – Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato.
6	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 5 – Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos por hora (corrida) de inadimplência, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato. O atraso superior a 72 horas corridas autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
	Deixar de atender as métricas descritas para o Indicador 6 – Prazo para inclusão e/ ou alteração de regra de configuração, conforme item 13.3, Tabela de Indicadores.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor mensal do(s) circuito(s) envolvidos por hora (corrida) de inadimplência, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal global do contrato. O atraso superior a 72 horas corridas autorizará a Administração contratante a



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

		promover a rescisão do contrato.
7	Deixar de atender o item 6.3 (Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências). Ou Deixar de atender o item 8.6 (Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL)	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
8	Serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período	Deverá ser fornecido desconto conforme item 17.5

17.11. As multas cujos valores são fixados para cada período de 01 hora poderão ser aplicadas proporcionalmente à fração de cada quarto de hora totalmente descumprido.

17.12. Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica.	Primeira vez: Advertência Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Noná vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

		inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato.
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Primeira vez: Advertência Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato; Nona vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato
3	A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à JUSTIÇA FEDERAL, quando não haja penalidade específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor mensal do(s) circuito(s) envolvido(s) por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato;
4	Quando for evidenciado que a EMPRESA CONTRATADA não manteve sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, que teve conhecimento durante a execução dos serviços, divulgando, reproduzindo ou utilizando, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a Administração da JUSTIÇA FEDERAL poderá promover a rescisão do contrato.
5	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações da JUSTIÇA FEDERAL, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede da JUSTIÇA FEDERAL, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	Administração da JUSTIÇA FEDERAL poderá promover a rescisão do contrato.
6	Quando for evidenciado que a EMPRESA CONTRATADA não observou a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme item 6.4.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. Dependendo da gravidade do evento, a Administração da JUSTIÇA FEDERAL poderá promover a rescisão do contrato.
7	Quando a EMPRESA CONTRATADA não cumprir os prazos para entrega da fatura de serviços (normal ou corrigida), conforme itens 8.17.1 e 8.17.2 e 8.17.3.	Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global mensal do contrato. O atraso superior a 90 (noventa) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

Para a aplicação das multas será considerada a reincidência (repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior) e a gravidade do dano ocasionado para os serviços da JUSTIÇA FEDERAL como critérios para o incremento do valor das multas. No caso de reincidência as multas serão incrementadas, no mínimo, em degraus de 0,5%, sempre considerando o valor da aplicação de penalidade anterior.

Julio Cezar Reis Dalledone

Supervisor de Infraestrutura

Jean Carlo Zequim

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IA – MODELOS DE CERTIDÕES DE VISITA

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA
(comparecimento presencial)

Certificamos que a Empresa, inscrita no CGC/CNPJ nº, sediada no endereço por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº compareceu fisicamente ao NTI, **realizando a visita técnica presencial**, objetivando a participação no edital para a contratação de *links* de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, conforme as condições deste Termo de Referência.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as particularidades, peculiaridades e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Curitiba, de de 2022.

Representante do NTI da JFPR
(Nome)

De acordo:

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, RG e CPF)



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA
(comparecimento virtual)

Certificamos que a Empresa, inscrita no CGC/CNPJ nº, sediada no endereço por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **optou pela realização da visita técnica na modalidade remota**, abrindo mão da visita presencial, objetivando a participação no edital para a contratação de *links* de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, conforme as condições deste Termo de Referência.

A empresa supracitada declara que seu representante, mesmo não vistoriando presencialmente os locais dos serviços, tem pleno conhecimento de todas as particularidades, peculiaridades e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Curitiba, de de 2022.

Representante do NTI da JFPR
(Nome)

De acordo:

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, RG e CPF)



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA
(declaração de aceitação dos termos do edital)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
representante legal da empresa, inscrita no CGC/CNPJ nº
....., sediada no endereço
....., objetivando a participação no edital
para a contratação de *links* de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada
e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico,
encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4,
conforme as condições deste Termo de Referência, declaro que abduco da visita técnica
presencial e da visita técnica remota, optando por declarar que tenho pleno conhecimento de
todas as particularidades, peculiaridades e dificuldades porventura existentes para o
cumprimento das obrigações objeto do certame.

Curitiba, de de 2022.

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, RG e CPF)



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/22, de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmada entre a
empresa XXXXXXXXXX e a Justiça Federal
do Paraná e órgãos participantes (Justiça
Federal de Santa Catarina, Justiça Federal
do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional
Federal da 4ª Região).

Pregão Eletrônico 032/22 - JFPR

P.A. da Licitação nº 0002219-15.2022.4.04.8003 - JFPR

P.A. da Ata nº ZZZZZZZZ-ZZ.2022.4.04.8003 - JFPR

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 032/22**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	VA	VB	VC	VD
1	1º Link SJPR - Curitiba				
2	2º Link SJPR - Curitiba				



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3	1º Link SJSC - Florianópolis				
4	2º Link SJSC - Florianópolis				
5	1º Link SJRS - Porto Alegre				
6	2º Link SJRS - Porto Alegre				
7	1º Link TRF4 - Porto Alegre				
8	2º Link TRF4 - Porto Alegre				

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o serviço que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do fornecimento poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dirninf@jfpr.jus.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de prestação de serviços do objeto requisitado.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

8.1.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º YYY/22, de prestação de serviços de acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 032/22 - JFPR

P.A. nº 0002219-15.2022.4.04.8003 - JFPR

Ata de Registro de Preços ZZZ/22 - JFPR

P.A. nº ZZZZZZZ-ZZ.2022.4.04.8003 - JFPR

CONTRATANTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XX, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

I. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4.**

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

II. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 20 (vinte) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:
- 2.4.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou
- 2.4.2.** A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2022NEXXXXXX, de XX/XX/XXXX.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

- 4.1.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/22 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 4.1.1.** É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 4.2.** Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.
- 4.3.** É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

Preposto

- 4.4.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

Materiais Utilizados

- 4.5.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

Disposições Gerais

- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

VI. PREÇO

6.1. O valor global deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX (valor da taxa contratada multiplicado por 20, que é o número de meses de vigência do contrato), sendo que pelo objeto deste contrato, os valores podem ser reduzidos ou majorados conforme valores unitários a seguir:

ITEM	OBJETO	VA	VB	VC	VD
1	1º Link SJPR - Curitiba				
2	2º Link SJPR - Curitiba				
3	1º Link SJSC - Florianópolis				
4	2º Link SJSC - Florianópolis				
5	1º Link SJRS - Porto Alegre				
6	2º Link SJRS - Porto Alegre				
7	1º Link TRF4 - Porto Alegre				
8	2º Link TRF4 - Porto Alegre				

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga, ou seja, os ciclos para pagamentos serão iniciados a partir do recebimento definitivo da implantação do serviço.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Termos de Recebimento

7.1. Por ocasião da entrega, será fornecido pela CONTRATANTE um **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

7.2. Quando da análise dos serviços executados, o Executor do Contrato avaliará o serviço de forma global, podendo apontar correções a serem realizadas no prazo máximo de 20% (vinte por cento) daquele inicialmente estabelecido para a conclusão dos serviços.

7.3. O **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente circunstanciado, será expedido pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do último **Termo de Recebimento Provisório**.

7.4. Após a expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA estará apta a apresentar a nota fiscal ao Executor do Contrato para Atesto.

Nota Fiscal



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, do 1.º ao 5.º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, nota fiscal ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, para que este confirme se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

7.6. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.6.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.7. Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.8. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.9. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.9.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.9.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.10. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.11. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.12. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.13. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.14. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.8.1 e 7.8.2 deste Contrato.

7.15. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.15.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.16. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.17. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.18. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.18.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação constante do item 6.1.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos (equipamentos), **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que o atraso superior a 90 (noventa) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida. Eventual prorrogação de prazo para recebimento dos equipamentos deverá ser circunstanciada pela unidade requisitante.

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

11.2.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. REAJUSTE

14.1. Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, e mediante negociação entre as partes, os valores constantes no subitem 6.1 poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguir:

14.1.1. Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

14.2. Caso o índice definido no subitem 14.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

14.3. O reajuste de que trata o subitem 14.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

14.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

XV. VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/22, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

16.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 032/22 e seus anexos.

16.2. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

16.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/22

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Telefone/fax:

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL*

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	OBJETO	VA	VB	VC	VD	MÉDIA PONDERADA
1	1º Link SJPR					
2	2º Link SJPR					
3	1º Link SJSC					
4	2º Link SJSC					
5	1º Link SJRS					
6	2º Link SJRS					
7	1º Link TRF4					
8	2º Link TRF4					

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).

Prazo de execução:

* Caso a pessoa que irá assinar o contrato/ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.